



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/376

Vitória, 19 de julho de 2023

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.949, o Autógrafo de Lei nº 11.648/23, referente ao Projeto de Lei nº 125/2023, de autoria do Vereador Aloísio Varejão.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.proc.4432798/2023

Ref.proc.7246/2023-CMV/DEL





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.949

Institui o Dia Municipal dos Fiscais de Arrecadação e Serviços Municipais e Agentes de Fiscalização do Município de Vitória e altera o Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Dia Municipal dos Fiscais de Arrecadação e Serviços Municipais e Agentes de Fiscalização a ser comemorado no dia 12 de agosto no Município de Vitória.

Art. 2°. O Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo I

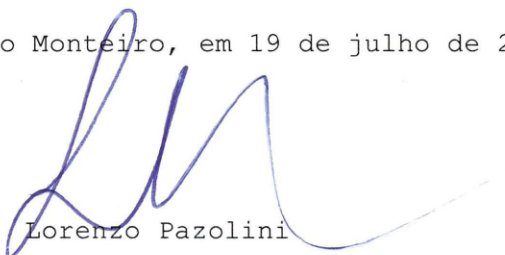
Agosto	
Primeiro domingo	Dia Municipal do Produtor Orgânico
Terceiro domingo	Evento Caminhada da Família
01	✓ Dia das Desfiadeiras de Siri ✓ Semana do Operador de Direito ✓ Dia municipal do Padeiro
01-07	Semana Municipal do Aleitamento Materno
04	Dia Municipal do Padre



11	✓ Dia do Estagiário ✓ Dia do Garçon ✓ Dia Municipal do Laringectomizado
12	✓ Dia do Presbiterianismo ✓ Dia Municipal dos Direitos Humanos ✓ Dia Municipal dos Fiscais de Arrecadação e Serviços Municipais e Agentes de Fiscalização (NR)
13	✓ Dia de Combate à Intolerância Religiosa ✓ Dia do Economista
17	Dia Municipal da Mulher Empresária
19-25	Semana de Incentivo ao Ciclismo
19	Dia Municipal do Historiador
20	Dia Municipal do Maçom
25	Dia Municipal do Feirante e Expositor
26	Dia Municipal do Catequista
28	Dia Nacional dos bancários
29	Dia Nacional de combate ao fumo
30	Dia do Portador de Esclerose Múltipla
31	Dia do Nutricionista

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de julho de 2023


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.proc.4432798/23
Ref.proc.7246/2023-CMV/DEL

